TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 54.773.936/0001-84)
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período findo em 28 de fevereiro de 2026

TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Taló II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de março de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Taló II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, o montante de R$ 58.987 mil, representando 96,22% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, consideramos sua existência, valorização e realização como áreas de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral, sobre os direitos creditórios adquiridos no período; (ii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios no período e subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iii) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade; (iv) recalculo do valor presente sobre a carteira de direitos creditórios; (v) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; e (vi) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.04.30 17:32:48 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.773.936/0001-84

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
	Nota	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**772**	**1,25**
Disponibilidades		**15**	**0,02**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	**9**	15	0,02
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**757**	**1,23**
Letras Financeiras do Tesouro		757	1,23
Títulos e valores mobiliários		**1.644**	**-**
Títulos públicos federais	**5**	**1.644**	**2,68**
Letras Financeiras do Tesouro		1.644	2,68
Direitos creditórios		**58.987**	**96,22**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**58.987**	**96,22**
Direitos creditórios - a vencer		58.987	96,22
Outros valores e bens		**29**	**0,05**
Outros valores a receber		**29**	**0,05**
Outros créditos		29	0,05
Total do ativo		**61.432**	**97,52**
Passivo			
Valores a pagar		**130**	**0,21**
Impostos s/ operações financeiras		33	0,05
Agente de cobrança		12	0,02
Serviços de auditoria		4	0,01
Taxa CVM		2	-
Taxa de escrituração		2	-
Taxa de administração (*)	**9**	17	0,03
Taxa de gestão (*)	**9**	60	0,10
Total do passivo		**130**	**0,21**
Patrimônio líquido		**61.302**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**61.432**	**100,21**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 09)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.773.936/0001-84

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado

Para o período de 21 de março de 2025 (Inicio das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do período	De 21/03/2025 a 28/02/2026
Resultados	**8.288**
Resultado com direitos creditórios	**7.577**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	7.577
Resultado com títulos e valores mobiliários	**711**
Resultado com operações compromissadas	132
Resultado com títulos públicos federais	403
Resultado com títulos privados	175
Cotas de Fundos de investimento	1
Despesas	**(1.605)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(844)**
Auditoria e custódia	(128)
Escrituração	(25)
Estruturação	(30)
Consultoria jurídica	(528)
Agente de cobrança	(119)
Serviços de informática	(8)
Comissões e corretagens	(6)
Despesas da Administração e Gestão	**(669)**
Administração (Nota 13)	(189)
Gestão (Nota 13)	(480)
Demais despesas	**(92)**
Despesas tributárias	(56)
Taxa de fiscalização CVM	(22)
Taxa ANBIMA	(14)
Resultado líquido no período	**6.683**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.773.936/0001-84

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 21 de março de 2025 (Inicio das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					De 21/03/2025 a 28/02/2026
Cotas emitidas (Nota 11)					
2.491,2097	cotas subordinadas				2.888
23.590,0000	cotas senior I				23.914
27.400,0000	cotas senior II				27.818
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**54.619**
Resultado do período					**6.683**
Patrimônio líquido no fim do período					**61.302**
Representado por	2.491,2097	cotas subordinadas a	R$1.420,7590	cada uma	3.539
Representado por	23.590,0000	cotas senior I a	R$1.167,6645	cada uma	27.545
Representado por	27.399,9988	cotas senior II a	R$1.102,8119	cada uma	30.217

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALÓ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.773.936/0001-84
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 21 de março de 2025 (Inicio das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	De 21/03/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**6.683**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(7.577)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)
Resultado líquido ajustado	**(895)**
Variação dos ativos e passivos	
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	1
(-) Direitos creditórios	(51.410)
(-) Títulos públicos federais	(1.644)
(-) Outros valores e bens	(29)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	130
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(53.847)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	54.619
Caixa líquido das atividades de financiamento	**54.619**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**772**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	772
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**772**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Taló II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 17 de abril de 2024 e iniciou suas atividades em 21 de março de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional - real").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 28 de fevereiro de 2026.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	15
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	18.462,17097	41	757
Total		**41**	**772**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em [LFT], conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 28 de fevereiro de 2026, estão demonstrados abaixo:

				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.644	1.644	-	-	1.644
Total		**1.644**	**1.644**	**-**	**-**	**1.644**

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendem, cumulativamente, além das Condições de Aquisição, até a respectiva data de Aquisição, aos critérios de elegibilidade.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser apresentados em moeda corrente nacional;

(ii) as NPs (a) digitais deverão ser formalizadas (i) por assinatura digital ICP-Brasil pelos representantes legais dos respectivos Devedores; e (ii) de acordo com os procedimentos de formalização descritos no Anexo Descritivo; e (b) físicas deverão ser assinadas por representantes legais dos respectivos Devedores;

(iii) os Direitos Creditórios deverão ter data de vencimento que não exceda 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da Data de Aquisição;

(iv) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que esteja inadimplente com o Fundo ou com qualquer fundo de investimento gerido pelo Gestor, no qual o Citibank, atuando por meio da sua divisão de *Treasury and Trade Solutions* (TTS), seja um investidor;

(v) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que tenha inadimplido por um período igual ou superior a 91 (noventa e um) dias corridos, a qualquer tempo, com o fundo ou com qualquer fundo de investimento gerido pelo Gestor, no qual o Citibank, atuando por meio da sua divisão de *Treasury and Trade Solutions* (TTS), a qualquer tempo, seja um investidor;

(vi) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que conste em Listas Restritivas, apresentadas a qualquer tempo pelos Cotistas ao Gestor;

(vii) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que apresente quaisquer restrições perante Órgãos de Proteção ao Crédito;

(viii) os Direitos Creditórios devidos ao Fundo de forma agregada, pelos Devedores pessoas físicas, deverão representar, no máximo, considerando pro forma a respectiva aquisição, o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do somatório do Preço de Emissão de todas as Cotas do Fundo subscritas e que ainda não tenham sido objeto de Amortização Total, considerando-se, para tal apuração, o seu Preço de Aquisição;

(ix) O somatório dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, assim considerado de forma agregada com empresas do mesmo Grupo Econômico, deverá representar, no máximo, considerando pro forma a aquisição, o que for menor entre: (a) o valor máximo equivalente em reais a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte americanos), considerando a cotação do Dólar referente ao Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição, com base na taxa média de venda de dólares dos Estados Unidos da América no mercado interbancário de câmbio, divulgada pelo Banco Central (PTAX); ou (b) o percentual de 5% (cinco por cento) do somatório do Preço de Emissão de todas as Cotas do Fundo subscritas e que ainda não tenham sido objeto de Amortização Total;

(x) O somatório dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor Médio, assim considerado de forma agregada com empresas de seu Grupo Econômico, deverá representar, considerando pro forma a aquisição, o valor máximo correspondente a 5% (cinco por cento) do somatório do Preço de Emissão de todas as Cotas do Fundo subscritas e que ainda não tenham sido objeto de Amortização Total;

(xi) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que seja considerado Contraparte Restrita ou que seja incorporada por Território Sancionado ou que qualquer entidade do Grupo Econômico de tal Devedor seja considerada Contraparte Restrita ou que seja incorporada por Território Sancionado; e

(xii) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedor que cumpra, assim como as entidades de seu Grupo Econômico cumpram, todos os regulamentos referentes às Sanções.

(xiii) todos os Direitos Creditórios a serem endossados ao Fundo deverão ser de legítima única titularidade do Endossante e, respectivamente, se encontrar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames;

(xiv) todos os Direitos Creditórios deverão ser devidos e legalmente constituídos, sendo certos, válidos, eficazes, exigíveis e líquidos na Data de Vencimento Final dos Direitos Creditórios Elegíveis;

(xv) todos os Direitos Creditórios deverão ser oriundos de operações (i) de vendas de Produtos prévia e devidamente entregues pelo Originador aos respectivos Devedores de forma tempestiva; ou (ii) de vendas previamente realizadas aos Devedores de Produtos ainda não entregues pelo Originador aos respectivos Devedores, sendo que neste último caso, os Produtos que não tenham sido entregues aos respectivos Devedores deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias contados da Data de Aquisição, observadas as Hipóteses de Aquisição Obrigatória (conforme definido do Acordo Operacional).

(xvi) os Direitos Creditórios não poderão ser ou ter sido objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza até a sua aquisição pelo Fundo;

(xvii) os Direitos Creditórios são devidos por Devedores que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de relacionamento com o Originador, conforme confirmado no Relatório de *Aging*; e

(xviii) os Direitos Creditórios são devidos por Devedores que são classificados como baixo ou médio risco, de acordo com a política de crédito interna do Originador; e

(xix) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor que esteja inadimplente ou que tenha renegociado quaisquer dívidas com o Originador e/ou empresas do seu Grupo Econômico, excetuados os Devedores que cumulativamente (1) tenham renegociado dívidas com o Originador por 1 (uma) única vez nos últimos 18 (dezoito) meses da data em que foram indicados pelo Originador ao Fundo; (2) o novo prazo de pagamento da respectiva dívida seja de, no máximo, 12 (doze) meses após o vencimento original da dívida renegociada; e (3) o respectivo Devedor tenha cumprido com os termos da renegociação contratada nos termos dos itens (1) e (2) acima.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2026	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	4.231	-	4.230
de 31 a 60 dias	5.391	-	5.391
de 61 a 90 dias	17.483	-	17.483
de 91 a 120 dias	13.830	-	13.830
de 121 a 150 dias	4.624	478	5.102
de 151 a 180 dias	3.782	-	3.782
de 181 a 360 dias	9.168	-	9.168
de 361 a 720 dias	-	-	-
de 721 a 1.080 dias	-	-	-
Acima de 1.080 dias	-	-	-
Total	**58.509**	**478**	**58.987**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**58.509**	**478**	**58.987**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2026	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
DM – Duplicata Mercantil	1	-	478	478
Nota Promissória	181	58.509	-	58.509
Total		**58.509**	**478**	**58.987**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**58.509**	**478**	**58.987**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	109.122
Liquidações	(57.712)
Rendimentos	7.577
Saldo final	**58.987**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,08%	5,85%	17,61%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representados:

	28/02/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.289	4,46%
2	2.276	4,27%
3	2.264	3,91%
4	2.221	3,79%
5	2.111	3,73%
6	2.073	3,71%
7	2.289	3,69%
8	2.276	3,62%
9	2.264	3,44%
10	2.221	3,38%
Demais devedores	35.681	58,21%
Total	**58.987**	**96,22%**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 96,22% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.8 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

No período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui depositado o montante de R$ 15, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 17. A despesa registrada no período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 60. A despesa registrada no período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

10 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, classe subordinada, classe seniores I e II. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui 2.491,2096 cotas subordinadas; 23.589,9999 cotas sênior I e 27.399.9988 cotas sênior II.

b) Emissão de cotas

Os cotistas seniores, em qualquer tempo, terão direito de preferência na subscrição de Cotas Seniores que venham a ser emitidas pelo Fundo. Os Cotistas Subordinados, em qualquer tempo, terão o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Subordinadas que venham ser emitidas pelo Fundo.

Os Cotistas terão até 60 (sessenta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas que deliberar acerca da nova emissão de Cotas para manifestar ao Administrador o exercício do seu direito de preferência na subscrição das novas Cotas de sua respectiva subclasse. A não manifestação dos Cotistas até o final deste prazo será considerada tacitamente como não exercício do seu direito de preferência.

Somente Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

No período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas cotas conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Classe	**Quantidade**	**a. Montante Emitido**
Subordinadas	2.491	2.888
Sênior I	23.590	23.914
Sênior II	27.400	27.818
Total	**53.491**	**54.619**

c) Resgate de cotas e amortização de cotas

As somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude de liquidação do Fundo.

Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas de uma mesma subclasse terão prioridades de amortização, amortização total e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto.

No período findo em 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 não houve resgate de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao Fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Eco Gestão de Ativos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido da Classe Única, a qual inclui o valor de 0,01% (um centésimo por cento), ao ano, para a prestação de serviços de custódia, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) relativos à administração do Fundo R$ 1.000,00 (mil reais) para a prestação dos serviços de custódia.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Pela prestação dos serviços de verificação trimestral da existência, da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios adquiridos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, será devido pela Classe Única ao Custodiante o montante fixo de R$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) trimestralmente em cada data de verificação.

Será acrescido à remuneração do Administrador, para a participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia de Cotistas, o valor equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) por assembleia.

No período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 189 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o último dia útil do mês de cada mês.

No período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 480 e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

Não há cobrança de taxa de performance pelo Fundo.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 21.03.2025 a 28.02.2026	1.420,76	42,08	2.343

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Período de 21.03.2025 a 28.02.2026	1.167,66	16,77	CDI + 3,35%	23.437

Período	Valor da Cota Sênior 2	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Período de 04.08.2025 a 28.02.2026	1.102,81	10,28	Taxa fixa de 18,68%	24.586

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis WFA Auditores Independentes S/S relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 21 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

20 Eventos subsequentes

Após o período findo em 28 de fevereiro de 2026 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1